



LEI N. 2958/PMC/12

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no valor de R\$ 221.382,03 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), conforme anexo que integra o presente.

Parágrafo único. Fica a secretaria autorizada a leiloar os referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de abril de 2012.

**RAQUEL DUARTE CARVALHO**  
Prefeita em Exercício

**ARNALDO ESTEVES DOS REIS**  
Procurador-Geral do Município –  
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946